

Rua XV de Novembro, 1.111 - Centro / CEP 18683-212 - Lençóis Paulista - São Paulo

Tel./Fax: (14) 3269-7700

## ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018 - PROCESSO Nº 39/18

Com base nos atos da Pregoeira e Equipe de Apoio, que julgaram de acordo com as exigências do edital, e em observância à Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, no uso das atribuições legais a mim conferidas, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a aquisição de conjuntos motobombas utilizadas nas redes de distribuição de água, adjudicado em favor da empresa:

**KSB BRASIL LTDA**, que apresentou os respectivos valores por item:

Item	Valor Unitário	Valor Total
1	R\$ 23.422,78	R\$ 23.422,78
2	R\$ 33.985,58	R\$ 67.971,16
3	R\$ 26.537,07	R\$ 53.074,14

Ante as competências estabelecidas em Lei, autorizo que se proceda à despesa no valor supra, bem como a emissão dos respectivos empenhos.

Ao Setor de Administração e Finanças para as devidas providências.

Lençóis Paulista, 19 de outubro de 2018.

EVANDRO ALBERTO DALBEM

Diretor



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

Tel./Fax: (14) 3269-7700

**CONTRATO Nº 23/2018** 

## PREGÃO PRESENCIAL № 28/2018 PROCESSO № 39/18

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, neste ato representado pelo seu Diretor, o **Sr. EVANDRO ALBERTO DALBEM**, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 10.346.175 SSP/SP, com cadastro CPF/MF sob o nº 050.588.418-60, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **KSB BRASIL LTDA**, estabelecida a Rua José Rabello Portella, n.º 638, Jardim Maria de Fátima, CEP 13220-540, em Várzea Paulista/SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 60.680.873/0001-14, Inscrição Estadual nº 712,000.470,118, neste ato representada pelo **Sr. RENATO SOLDERA PENTEADO**, residente a Rua José Rabello Portella, n.º 400, em Várzea Paulista/SP, portador do RG nº 44.053.935-3, inscrição no CPF/MF nº 359.218.458-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficou justo e combinado o que se segue, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de conjuntos motobomba, conforme quantidade e especificação descrita no Anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – SUPORTE LEGAL

- 2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:
- a) Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- b) Edital do PREGÃO N.º 28/2018;
- c) Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada.

tampa de pressão em A48 CL30;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

3.1. O presente contrato tem o valor de R\$ 144.468,08 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oito centavos), que deverá vigorar por todo o período contratual, sem reajustes.

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	01	Cj.	Conjunto moto bomba para água tratada composto por:  - Bomba centrifuga em ferro fundido, carcaça, difusor, anel de desgaste, corpo de estagio e tampa de pressão em A48 CL30;  - Vedação com gaxeta;  - Eixo SAE 1045;  - Rotor em A48CL30 ou A536 654512;  - Flanges conf. DIN EN1092-2 PN16 DNs= 100 / DNr=80 mm  - Motor 60CV 4 polos, 4 tensões, trifásico, proteção IPW55, 1750 RPM;  - Acoplamento AT-50 CI Antares;  - Base de viga estrutural com protetor de acoplamento;  - Chumbadores M16X2,0X300 SAE 1020;  - Capacidade de bombeamento de 100m³/h, altura manométrica 100MCA, rotor 330mm.	KSB ETA 80-40 <i>/</i> 3	R\$ 23.422,78	R\$ 23.422,78
2	02	Cj.	Conjunto moto bomba para água tratada composto por: - Bomba centrifuga em ferro fundido, carcaça, difusor, anel de desgaste, corpo de estagio e	KSB ETA 125-50/2	R\$ 33.985,58	R\$ 67.971,16



Rua XV de Novembro, 1.111 - Centro / CEP 18683-212 - Lençóis Paulista - São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: <a href="www.saaelp.sp.gov.br">www.saaelp.sp.gov.br</a>

Tel./Fax: (14) 3269-7700

5 26 F27 07   D6 F2 074	
5 26.537,07   R\$ 53.074,	14
	26.537,07 R\$ 53.074,

- 3.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo da fatura, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação
- 3.3. A vigência do presente contrato é pelo período de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado conforme previsto em lei.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato, serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignada no orçamento do corrente exercício:

21.02.00 Obras, Manutenção e Distribuição de Água 17.512.5007.2422 Manutenção dos Serviços de Obras e Engenharia 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

- 5.1. Os equipamentos deverão ser entregues no almoxarifado do SAAE, localizado à Rua XV de Novembro, nº 1.111, Centro, em Lençóis Paulista, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da emissão da AF Autorização de Fornecimento, nos horários compreendidos entre as 8:00 e 11:00 horas e entre 13:00 e 16:30 horas.
- 5.1.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax ou *e-mail* e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.
- 5.1.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.



Rua XV de Novembro, 1.111 - Centro / CEP 18683-212 - Lençóis Paulista - São Paulo

Tel./Fax: (14) 3269-7700

5.2. O(s) equipamento(s) deverá(ão) atender todas as normas aplicáveis à espécie, inclusive as normas técnicas da ABNT, se for o caso.

- 5.3. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais sendo que, constatando-se que os mesmos apresentem qualquer tipo de defeito, serão devolvidos, devendo o SAAE ser ressarcido com a entrega de outro produto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 5.4. O(s) equipamento(s) deverá (ão) ser garantido(s) pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.
- 5.4.1. O prazo de garantia será contado a partir da data da entrega dos equipamentos.
- 5.4.2. Durante o prazo de garantia a empresa contratada ficará obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e equipamentos que se apresentem como defeitos de fabricação ou incorreções decorrentes da montagem ou instalação dos mesmos.
- 5.5. A contratada é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista, ao município, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do produto, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.
- 6.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.
- 6.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- 6.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

# SAAE

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 - Centro / CEP 18683-212 - Lençóis Paulista - São Paulo

Tel./Fax: (14) 3269-7700

- 7.1. Ao SAAE fica reservado o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, nos moldes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especialmente nos seguintes casos:
- a) se houver morosidade na entrega do equipamento, sem causa justificada;
- b) se o equipamento não se encontrar de acordo com as normas técnica ou não estiver em conformidade com o estabelecido na licitação;
- c) por qualquer motivo, deixar de atender às exigências do artigo 55, XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO E DO FORO

8.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, ficando eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, para dirimir qualquer dúvida dele decorrente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, subscrito somente no anverso, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 19 de outubro de 2018.

CONTRATANTE	CONTRATADA <b>KSB BRASIL LTDA</b>		
S.A.A.E. DE LENÇÓIS PAULISTA			
Evandro Alberto Dalbem	Renato Soldera Penteado		
Testemunhas:			
Marcos Marques Félix			
R.G. 25.772.347-x SSP/SP	RG:		